



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
cppd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 6/CPPD/UFFS/2018

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

1 Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e três
2 minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Reitor, na Reitoria da UFFS, em Chapecó-SC, e nos
3 demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária da Comissão
4 Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS),
5 presidida pelo servidor Gustavo Giora, representante docente do NPPD *Campus* Erechim e
6 presidente da CPPD. Fizeram-se presentes à reunião os seguintes membros do comitê: Everton
7 Miguel da Silva Loreto - NPPD Chapecó; Mardiore Tanara Pinheiro dos Santos - NPPD Cerro
8 Largo; Jossimara Polettini (titular) e Athany Gutierrez (suplente) - NPPD Passo Fundo; Marcos
9 Leandro Ohse (suplente) - NPPD Realeza. Justificou ausência a docente Silvia Romão - NPPD
10 Laranjeiras do Sul. Conferido o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e
11 apresentou a pauta: 1) Posse das representantes (titular e suplente) do NPPD *Campus* Passo
12 Fundo; 2) Informes; 3) Apreciação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária; 4) Solicitação de
13 alteração de regime de trabalho docente; 5) Solicitação de apreciação de documentos; 6) Análise
14 de Relatórios de retorno do afastamento docente; 7) Avaliações de desempenho de docentes
15 afastados para capacitação; e 8) Análise das propostas de alteração da nova Minuta do
16 Regulamento de Afastamento para Capacitação Docente da Universidade Federal da Fronteira
17 Sul (conforme proposta do reitor, Jaime Giolo). O membro Marcos solicitou a inclusão de item
18 para análise de pedido de afastamento de docente do *Campus* Realeza. Os membros foram
19 favoráveis a inclusão do item e aprovação da Pauta. Passou-se ao item **1) Posse das**
20 **representantes (titular e suplente) do NPPD *Campus* Passo Fundo.** O Presidente declarou
21 empossadas as docentes Jossimara Polettini (titular) e Athany Gutierrez (suplente). Passou-se ao
22 item **2) Informes.** Não houve informes por parte dos presentes. Passou-se ao item **3) Apreciação**
23 **da Ata da 2ª Reunião Extraordinária.** A Ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item
24 **4) Solicitação de alteração de regime de trabalho docente.** Foi analisado o pedido do docente
25 José Ribamar Fernandes Saraiva Junior, conforme Processo nº 23205.002353/2018-81, que
26 solicita alteração do regime de quarenta horas semanais de trabalho para o regime de vinte horas
27 semanais. Considerando manifestações no Processo e que não haverá impacto negativo para as
28 atividades desenvolvidas no *Campus* Passo Fundo e na UFFS, a CPPD recomendou, por
29 unanimidade, a alteração da carga horária. Passou-se ao item **5) Solicitação de apreciação de**
30 **documentos.** O Presidente explicou que trata-se de um pedido do NPPD *Campus* Realeza,
31 referente ao afastamento da docente Marilene Aparecida Lemos. No pedido é solicitada a
32 apreciação da CPPD em duas questões: (i) ao fato da docente estar com matrícula trancada no
33 período de 01/03/2018 a 31/07/2018, e não retornar as suas atividades na Instituição; e (ii) da
34 docente ter efetuado exame de qualificação, na data de 26/04/2018, período em que se
35 encontrava com matrícula trancada, o que fere o Regimento da Unicamp, conforme consta no
36 documento apresentado pela docente (Trancamento de Matrícula – Cap. III, Seção II – Art. 21
37 Parágrafo 2º – anexo). Após debate, e havendo dúvidas quanto a tramitação a ser dada, os
38 membros deliberaram por não se manifestar quanto ao item ii, uma vez que entendem que se
39 trata de um problema interno da Unicamp. Quanto a primeira dúvida, será encaminhado
40 questionamento à Procuradoria Federal junto a UFFS, para verificar se houve irregularidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
cppd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

41 cometida pela docente. Também será enviado às Câmaras de Graduação e Assuntos Estudantis
42 (CGAE) e Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) sugestão de emenda a
43 Resolução Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGAE/ CPPGEC: no Art. 20 prever que o docente
44 deva comunicar desistência do afastamento nos casos em que ocorrer também o trancamento de
45 matrícula junto ao programa, uma vez que tal situação configura trancamento das atividades
46 letivas, e não justifica o afastamento integral das atividades institucionais junto à UFFS. Passou-
47 se ao item **6) Análise de Relatórios de retorno do afastamento docente**. Foram analisados os
48 relatórios dos seguintes docentes: (i) Camila Elizandra Rossi (Processo nº 23205.005128/2014-
49 26): encaminhou os documentos na hipótese de conclusão do curso. Considerando o Parecer de
50 Avaliação do retorno de afastamento para capacitação constante da página 224 do processo físico
51 e considerando que a docente concluiu o doutorado e atendeu aos requisitos na entrega da
52 documentação, a CPPD recomendou, por unanimidade, a aprovação do relatório final; (ii)
53 Mauricio Fernando Bozatski (Processo nº 23205.001972/2015-13): encaminhou os documentos
54 na hipótese de conclusão do curso. Considerando o Parecer de Avaliação do retorno de
55 afastamento para capacitação constante da página 138 do processo físico e considerando que o
56 docente concluiu o doutorado e atendeu aos requisitos na entrega da documentação, a CPPD
57 recomendou, por consenso, a aprovação do relatório final; (iii) Patrícia Marasca Fucks (Processo
58 nº 23205.001065/2017-28): encaminhou os documentos na hipótese de não conclusão do curso.
59 Considerando que a docente atendeu aos requisitos na entrega da documentação, a CPPD
60 recomendou, por consenso, a aprovação do relatório de atividades, do plano de trabalho, da
61 justificativa e do cronograma de conclusão do curso da docente. O processo fica em suspenso na
62 fila de trabalho da CPPD até a conclusão do curso, previsto para maio de 2019, e entrega dos
63 documentos finais; (iv) Vander Yamauchi (Processo nº 23205.001123/2017-13): encaminhou os
64 documentos na hipótese de não conclusão do curso. Considerando que o docente atendeu aos
65 requisitos na entrega da documentação, a CPPD recomendou, por consenso, a aprovação do
66 relatório de atividades, do plano de trabalho, da justificativa e do cronograma de conclusão do
67 curso. O processo fica em suspenso na fila de trabalho da CPPD até a conclusão do curso,
68 previsto para dezembro de 2019, e entrega dos documentos finais; (v) Eliane Gonçalves dos
69 Santos: a conclusão do curso estava prevista para julho de 2018, mas quando foi feita a cobrança
70 dos documentos, a docente informou que não tinha concluído e solicitou prorrogação em
71 decorrência de um estágio sanduíche. A orientadora encaminhou a justificativa de prorrogação,
72 informando que a defesa ocorreria em outubro de 2018 e que a docente entregaria os documentos
73 após esse prazo. Mardiore informou que a docente concluiu o curso e que nos próximos dias
74 encaminhará a documentação. Passou-se ao item **7) Avaliações de desempenho de docentes**
75 **afastados para capacitação**. Foi analisada a documentação apresentada pela servidora Patricia
76 Marasca Fucks, referente ao(s) semestre(s) 2017/2 e 2018/1. A CPPD aprovou o desempenho
77 do(a) docente neste período, de acordo com o que estabelece a legislação vigente. Passou-se ao
78 item **8) Análise das propostas de alteração da nova Minuta do Regulamento de Afastamento**
79 **para Capacitação Docente da Universidade Federal da Fronteira Sul (conforme proposta**
80 **do reitor, Jaime Giolo)**. A pedido do Presidente, a Secretária explicou o andamento do processo.
81 Lembrou que na última reunião da Comissão, realizada em setembro, foram analisadas algumas
82 contribuições e que a minuta foi novamente disponibilizada aos NPPDs para debate. Ressaltou
83 que foram recebidas contribuições dos Núcleos de Chapecó, Cerro Largo e Laranjeiras do Sul.
84 Como não havia representante de Laranjeiras do Sul presente na reunião, os membros
85 deliberaram pela análise das propostas de Cerro Largo e Chapecó, restando ao final aprovada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
cppd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

86 minuta conforme Anexo I desta Ata. Considerando que restaram dúvidas sobre a redação de
87 alguns artigos e que o NPPD Passo Fundo estava se inteirando da minuta somente nesta reunião,
88 após a posse das representantes, deliberou-se por disponibilizar mais prazo para os NPPDs
89 discutirem a minuta e seu respectivo anexo, devendo encaminhar contribuições até a próxima
90 reunião da CPPD. Passou-se ao item **9) Debate sobre pedido de afastamento do docente**
91 **Fagner Luiz da Costa Freitas**. O professor Marcos explicou que trata-se de novo pedido de
92 afastamento do docente para realização de pós-doutorado. O docente já usufruiu de afastamento
93 para a mesma modalidade no período de 23/02/2015 a 22/02/2016, conforme Portaria nº
94 0142/GR/UFGS/2015 e Processo nº 23205.005126/2014-37. O novo pedido compreende o
95 período de 18/02/2019 a 17/01/2020. O NPPD, baseando-se no Art. 96-A, §3º, da Lei nº
96 8.112/1990, indeferiu o pedido, por entender que o docente ainda não cumpriu o prazo de quatro
97 anos, e somente poderia se afastar para capacitação novamente em fevereiro de 2020. Entretanto,
98 não existe consenso de gestores do *Campus* Realeza quanto a interpretação feita pelo Núcleo,
99 uma vez que possuem o entendimento de que o período de quatro anos deve ser contabilizado a
100 partir da data da solicitação de afastamento inicial realizada pelo docente, o que ocorreu em 15
101 de dezembro de 2014, conforme folha 07 do Processo nº 23205.005126/2014-37. Ou seja, de
102 dezembro de 2014 a dezembro de 2018 o docente teria cumprido os quatro anos e poderia
103 usufruir de novo afastamento para capacitação. Considerando debate realizado pelos membros, e
104 que a Comissão entende que o docente poderia protocolar nova solicitação de afastamento
105 apenas em fevereiro de 2020, com início do afastamento para maio de 2020, considerando o
106 prazo estabelecido pela Resolução Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGRAD/PPG, deliberou-se
107 pelo encaminhamento do Processo para análise da Procuradoria Federal, para posicionamento
108 legal, a fim de evitar entendimentos dúbios na Instituição. Não havendo mais nada a tratar, às
109 dezesseis horas e quarenta minutos foi encerrada a reunião, da qual eu, Elise Cristina Eidt,
110 Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente, lavrei a presente Ata que, aprovada,
111 será devidamente assinada por mim e pelo presidente.